



DECRETO 468/2022, de 24 de janeiro de 2022

“Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Políticas de Promoção da equidade de gênero, raça e diversidade no município de São João das Missões/MG, nos termos anexo a este Decreto, e dá outras providências”

O Prefeito do município de São João das Missões/MG, de acordo com o Decreto nº. 467/2022, de 24 de janeiro de 2022, que criou o Comitê Municipal de Políticas de Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, aprova o presente Regimento Interno que organiza e estabelece ações programáticas das políticas de acordo a Resolução SES/MG 7610, de 21 de julho de 2021 (políticas Estadual de Promoção da Saúde) nos termos da Resolução SES/MG nº. 5520, de 19 de abril de 2016.

Capítulo I

Do objetivo do regimento interno

Art. 1º. O Regimento Interno tem por objetivo implementar estratégias adequadas de gestão para o combate e prevenção do racismo e suas consequências, incentivar a participação de instituições públicas e movimentos sociais de acompanhamento; sensibilização; divulgação; capacitação da população no município de São João das Missões/MG.

Art. 2º. Propor estratégias de Combate ao Racismo com ênfase na promoção de ações de mobilização social para promover a participação da população para que haja reconhecimento da discriminação e desigualdade racial, “tratar diferentemente dos desiguais” sem que isso reverta em privilégios ou discriminação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Programar integralmente as ações de Educação em Saúde e Mobilização Social com reuniões trimestrais com os seguintes temas e as respectivas data:

26/02/2022 – Desigualdade social e respeito aos grupos menos favorecidos;



26/05/2022 – Atendimento a demandas específicas de cada grupo;

25/08/2022 – Construção e fortalecimento de ações intersetoriais;

25/11/2022 – Enfrentamento do racismo institucional a fim de programar ações e projetos voltados para os temas afeitos a esta política.

Art. 4º. Participar do acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas do Ministério da Saúde no que se refere à promoção da igualdade racial segundo as estratégias propostas pela Política Nacional de Saúde Integral da População Indígena e Negra.

Art. 5º. Colaborar para a pactuação de propostas de intervenção com foco na promoção de equidade racial em saúde nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo III

Da organização e funcionamento

Art. 6º. O comitê Municipal de Políticas de Promoção da Equidade de Gênero, Raça e Diversidade terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, com 02 (dois) titulares e respectivos suplentes;

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

VI - Representante da população Indígena, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

VII - Representante da Saúde Indígena, com 01 (um) titular e respectivo suplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG
CNPJ 01.612.486/0001-81

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, com 01 (um) titular e respectivo suplente;

IX - Representante da população negra e comunidade em geral, com 01 (um) titular e respectivo suplente.

Art. 7º. Sempre que houver necessidade os membros do Comitê poderão ser convocados de forma extraordinária pelo presidente do Comitê.

Art. 8º. O presente regimento interno, no que condiz com as ações técnicas poderá ser alterado, mediante proposta do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 9º. O presente regimento interno, no que condiz com as ações de Promoção da Equidade de gênero, raça e diversidade, poderá ser alterado, mediante proposta da comissão de mobilização através da maioria de seus membros.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.